

Licitação

De: licitacao@ideiasturismo.com.br
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 10:02
Para: licitacao@coffito.gov.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - COFFITO

Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - COFFITO**, IDEIAS TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.676.310/0001-56, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Devido à prática de mercado, será aceito o **Valor Unitário** de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula) para a Taxa de Agenciamento? Vale ressaltar que o sistema COMPRASNET não permite valor R\$ 0,0000 (zero).
2. Ou o **Valor Unitário** mínimo para a Taxa de agenciamento será de R\$ 0,01 (um centavo), conforme item **4.10** do edital?
3. Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e **ausência de lances**? Será aplicado SORTEIO (presencial), conforme art. 45 da Lei 8666/93?
4. Considerando que a lei SOMENTE obriga a contratação de pessoa com deficiência ou reabilitada da Previdência Social (reserva de cargos) para empresas a partir de 100 (cem) empregados; como será adotado o critério para empresas com menos de 100 (cem) empregados, para que não haja quebra da ISONOMIA na condição de competir?
5. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE? Ou escritório na localidade?
6. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação?
7. Qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?
8. Será exigida garantia contratual?
9. Será obrigatória a apresentação de planilha de exequibilidade juntamente com a proposta da licitante vencedora?
10. Caso afirmativo, serão aceitos, para comprovação de exequibilidade, os incentivos globais de venda ou receita/lucro proveniente de outros contratos?

Atenciosamente,

